## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

====CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: <a href="http://www.peroladoeste.pr.gov.br">http://www.peroladoeste.pr.gov.br</a> - E-mail: pmperola@wln.com.br

## LEI Nº 664/2009

Data: 09 de dezembro de 2009

Procede a alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2009, além de orientações à elaboração do Orçamento – Programa do Município de Pérola D Oeste (PR), para o exercício de 2009.

O Povo do Município de Pérola D Oeste(PR), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art.** 1º Esta Lei procede a alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2009, além de orientações à elaboração do Orçamento – Programa do Município de PÉROLA D OESTE(PR), para o exercício de 2009.

**Art. 2º** O Anexo LDO 2009 – Detalhamento por Órgão e Unidade – Físico, que integra a Lei nº 570/2008 de 05 de novembro de 2008, e suas modificações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alteração das seguintes ações nos respectivos Órgãos e Unidades:

I - no órgão 03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 03.01 – DIVISÃO DE PESSOAL MAT. E PATRIMÔNIO

**Programa:** 0071 – Manter as Atividades do Programa

CódigoTipoDescrição da AçãoUnid/Medida20092003AtividadeSentenças Judiciais0135.000,00

Meta: Para a cobertura da despesa com sentenças judiciais.

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Unidade: 03.01 – Divisão Pessoal Mat e Patrim.

II – no Órgão 06.00 – DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 06.01 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 431 - Ensino Fundamental

CódigoTipoDescrição da AçãoUnid/Medida20092018AtividadeObrigações Patronais015.000,00

Meta: Manter as atividades do programa com obrigações Patronais.

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental Unidade: 06.01 – Div Ensino Fundamental

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do

Paraná, em 09 de dezembro de 2009.

EDSOM LUIZ BAGETTI Prefeito Municipal